

00100.120004/2017-31



4870090

08000.048656/2017-71



05010421(2/01 elim.)

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA MINISTRA

Junta-se ao processado do
PLC

nº 169, de 2009.

Em 08/08/2017

Brasília, 08 de agosto de 2017.

09 AGO 2017

A Sua Excelência o Senhor
EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA
D.D. Presidente do Senado Federal
Edifício Principal, Gabinete da Presidência, Anexo I, 17º andar
70.160-900 Brasília/DF

Assunto: : Encaminha Ofício s/nº , de 07/04/2017.

Excelentíssimo Presidente,

1. Pelo presente, faço referencia ao Ofício s/nº endereçado a Ministra de Estado dos Direitos Humanos, datado de 07/04/2017, emitido pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA e outros órgãos, o qual trata da solicitação de apoio político à proteção do instrumental de combate à escravidão, sobretudo na defesa da definição legal do trabalho em condições análogas à de escravo.

2. Apesar do referido documento estar datado de 07/04/2017, informo a Vossa Excelência que somente hoje, dia 08/08/2017, durante reunião ordinária da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo - CONATRAE, que me foi entregue uma via do documento em comento.

3. Diante do exposto, solicito os bons préstimos para que Vossa Excelência verifique, dentro de suas possibilidades, a apreciação dos Projetos de Lei nºs. 169/2009 e 432/2013, e especialmente no que diz respeito à garantia da proteção do instrumental normativo de combate ao trabalho escravo, sobretudo na defesa do conceito legal do trabalho em condições análogas à de escravo, conforme considerações e pontuações apresentadas no ofício em tela.

4. No ensejo, renovo, desde já, o nosso agradecer e também os nossos protestos de consideração e apreço.

Desa. LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS
Ministra de Estado dos Direitos Humanos



ANPT

CONTAG



ODPU
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

MPF
Ministério Público Federal

MPT



Reporter Brasil



Ofício nº _____/2017

Brasília, 07 de abril de 2017

A Sua Excelência a Senhora

Luislinda Dias de Valois Santos

Ministra de Estado

Ministério dos Direitos Humanos, Esplanada dos Ministérios

CEP: 70056.900 - Brasília/DF

Ref.: Solicita apoio político à proteção do instrumental normativo de combate à escravidão, sobretudo na defesa da definição legal do trabalho em condições análogas à de escravo

Senhora Ministra,

Cumprimentando-a cordialmente, e considerando que tramitam no Senado Federal os Projetos de Lei ns. 169/2009 e 432/2013, que pretendem dispor, respectivamente, sobre a proibição de entidades ou empresas brasileiras ou sediadas em território nacional estabelecerem contratos com empresas que explorem trabalho degradante em outros países e sobre a expropriação das propriedades rurais e urbanas onde se localizem a exploração de trabalho escravo;

Considerando que na reunião de líderes do Senado, ocorrida no último dia 04 de abril, o Senador Ronaldo Caiado apresentou requerimento de apensamento do PLS 432/2013 ao PL 169/2009, de modo a conferir-lhes tramitação em conjunto, o que será levado à votação no Plenário daquela Casa Legislativa;

Considerando que o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 260, prevê que na tramitação em conjunto terá precedência o projeto da Câmara sobre o do Senado, no caso, o PL 169/2009 sobre o PLS 432/2013;

Considerando que é de conhecimento público e notório que o Senador Ronaldo Caiado tem defendido proposta de emenda substitutiva ao PL 169/2009, equiparando o trabalho em condições análogas à de escravo à restrição de locomoção e ao cerceio da liberdade de ir e vir, em evidente retrocesso à definição legal atualmente prevista no art. 149 do Código Penal brasileiro;





Reporter Brasil



Servimo-nos do presente para solicitar à Vossa Excelência apoio político ir-restrito à proteção do instrumental normativo de combate à escravidão, sobretudo na defesa do conceito legal do trabalho em condições análogas à de escravo.

Rogamos, ademais, para que Vossa Excelência articule junto à base parlamentar governista uma posição favorável ao relatório apresentado pelo Senador Paulo Paim no PLS 432/2013 e, com efeito, adversa a qualquer retrocesso na definição legal do trabalho em condições análogas à de escravo.

Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

*Geeum
Tereponde*

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

REPÓRTER BRASIL

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO





Senado Federal

Brasília, 08 de agosto de 2017.

Senhora Ministra,

Em atenção ao Ofício Circular nº 21/2017/GAB-SEPPIR-MJ, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 2009, que “*Dispõe sobre a proibição de entidades ou empresas brasileiras ou sediadas em território nacional estabelecerem contratos com empresas que explorem trabalho degradante em outros países.*”; e cópia foi juntada ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 432, de 2013, que “*Dispõe sobre a expropriação das propriedades rurais e urbanas onde se localizem a exploração de trabalho escravo e dá outras providências.*”, conforme tramitações disponíveis no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade>.

Atenciosamente,

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Ministra LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS
Ministra de Estado dos Direitos Humanos
Esplanada dos Ministérios, Bloco A.
CEP 70054-906 – Brasília/DF

